

ACADEMIA SÉNIOR DE BRAGA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1.º

(Objeto)

1. A Academia Sénior de Braga (ASB) apresenta-se como um projeto socioeducativo e cultural, promovido e gerido por parte do Município de Braga, e cujas iniciativas e atividades têm lugar nas instalações sitas na Rua Dom Frei Caetano Brandão, n.º 161, Braga.

2. A ASB possui como desígnios um processo educativo e formativo para o desenvolvimento pleno da população sénior, designadamente por intermédio da atualização de conhecimentos sobre vários domínios num âmbito de formação ao longo da vida, bem como organizar eventos complementares de natureza cultural, recreativa, de convívio e de lazer.

ARTIGO 2.º

(Objetivos)

A ASB tem como objetivos fundamentais:

- a) Oferecer aos seniores um espaço de vida socialmente organizado e adequado às suas necessidades e interesses, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Estimular o envelhecimento ativo e saudável, a qualidade de vida dos seniores, e a aquisição/atualização de saberes num quadro de aprendizagem ao longo da vida;
- c) Proporcionar aos seniores a frequência de aulas e cursos, e outras iniciativas, onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- d) Impulsionar espaços de encontro na comunidade, que se tornem incentivos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Preservar e divulgar a história, cultura, tradições e valores, nomeadamente no que diz respeito à cidade de Braga;
- f) Fomentar espaços e momentos de convívio e partilha entre os seniores, potenciando as ligações interpessoais e as condições de bem-estar, e combatendo os fenómenos da solidão, isolamento e exclusão social;
- g) Incentivar o voluntariado social;
- h) Desenvolver ações de sensibilização, informação e divulgação de serviços, recursos e direitos da população sénior;

i) Trabalhar em colaboração com as demais entidades públicas e particulares, no sentido do cumprimento da missão da ASB.

ARTIGO 3.º

(Organização e Recursos Humanos)

1. A Câmara Municipal de Braga é a entidade promotora e gestora da ASB.
2. A coordenação da ASB é assegurada pela Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica da Câmara Municipal de Braga.
3. Compete à Divisão do Desporto, Juventude e Associativismo e Participação Cívica garantir o pleno funcionamento da ASB, o planeamento e desenvolvimento das atividades regulares da ASB, e a resolução das questões referentes à normal e boa prossecução da ASB.
4. A ASB conta com a participação de professores e colaboradores voluntários, nos termos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro (Bases do enquadramento jurídico do voluntariado), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro (Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro), e do Regulamento da Estrutura Municipal de Voluntariado – Braga Voluntária.
5. A ASB conta, também, com a participação de colaboradores do Município de Braga.

ARTIGO 4.º

(Instalações)

1. A ASB leva a efeito a respetiva atividade e missão nas instalações do edifício sito na Rua Dom Frei Caetano Brandão, n.º 161, Braga.
2. As iniciativas e eventos efetuados no contexto da ASB podem, ainda, decorrer nas diversas infraestruturas e equipamentos municipais.

ARTIGO 5.º

(Destinatários e Condições de Admissão)

1. A ASB tem como destinatários todas pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, independentemente do seu nível de escolaridade.
2. Podem frequentar a ASB todas as pessoas que:
 - a) Observem o disposto no n.º 1, do presente Artigo;
 - b) Possuam robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - c) Concordem expressamente com os princípios, valores e as normas de participação da ASB;
 - d) Procedam à inscrição por meio do preenchimento da ficha de candidatura;
 - e) Efetuem o pagamento do seguro de acidentes pessoais.

3. A ASB pode admitir, excecionalmente, pessoas com idade inferior a 55 anos, no caso de a frequência da mesma se revelar importante para a sua saúde física e psíquica, a decidir pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga ou Vereador com competência delegada.

ARTIGO 6.º

(Atividades Desenvolvidas)

1. A ASB, no âmbito da respetiva atividade, promove e desenvolve aulas teóricas e práticas, de variadas disciplinas, em regime de ensino não formal, tais como História e Cultura de Braga, Português, Inglês, Cidadania, Informática, Inteligência Emocional, Atividade Física, Artes, Música e Dança.

2. A ASB organiza, igualmente, as subseqüentes iniciativas e eventos:

- a) Debates, conferências, seminários e workshops multidisciplinares;
- b) Passeios, visitas de estudo, e outras atividades que impulsionem o convívio entre os seniores e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
- c) Informação e divulgação de serviços destinados à população sénior;
- d) Atividades de promoção da saúde e de hábitos de vida saudáveis;
- e) Outras atividades socioculturais que se considerem relevantes.

ARTIGO 7.º

(Funcionamento e Horários)

1. A ASB funciona entre os meses de setembro e junho de cada ano, com interrupções nos períodos do Natal, Carnaval e Páscoa, e em julho e agosto.

2. As aulas da ASB funcionam de segunda a sexta-feira, em conformidade com os horários previamente estabelecidos.

3. As restantes atividades desenvolvidas pela ASB podem funcionar durante toda a semana, em datas e horários a definir com os alunos.

4. Nas situações em que se verificar necessário ou oportuno, os horários das aulas da ASB podem ser ajustados tomando em consideração a conciliação da disponibilidade e interesse dos alunos e professores, sempre com o propósito de se alcançarem os objetivos determinados.

ARTIGO 8.º

(Inscrição e Condições de Frequência)

1. A formalização da inscrição constitui condição de admissão e frequência da ASB, disponibilizando e divulgando a Câmara Municipal de Braga todas as informações e meios para o efeito.

2. No início de cada ano de atividade da ASB, todos os alunos procedem, obrigatoriamente, ao pagamento do seguro de acidentes pessoais.
3. A inscrição e frequência pelos alunos da ASB são gratuitas, não estando sujeitas ao pagamento de propinas.
4. Em passeios, visitas de estudo e outras atividades de convívio e socioculturais, pode haver lugar a comparticipações financeiras pelos alunos, sempre informadas atempadamente.
5. A inscrição e admissão de alunos na ASB têm lugar nos períodos previstos e comunicados pela Câmara Municipal de Braga.

ARTIGO 9.º

(Direitos dos Alunos)

São direitos dos alunos da ASB:

- a) Conhecer e ser informado sobre as normas de participação da ASB;
- b) Ser tratado com correção e respeito por todos os membros da ASB;
- c) Beneficiar de uma educação, ensino e formação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades;
- d) Usufruir de um ambiente de aprendizagem e trabalho saudável, estimulante, enriquecedor e criativo;
- e) Ver valorizados e reconhecidos a assiduidade, o esforço, a dedicação e o mérito, enquanto aluno da ASB;
- f) Participar ativamente nas atividades da ASB;
- g) Emitir opiniões, sugestões e críticas relativas à atividade e funcionamento da ASB;
- h) Ver salvaguardada a confidencialidade das informações e elementos constantes do seu processo individual;
- i) Abandonar a ASB por vontade própria;
- j) Reclamar sobre as atividades desenvolvidas.

ARTIGO 10.º

(Deveres da ASB)

São deveres da ASB:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas de participação da ASB;
- c) Garantir o normal funcionamento da ASB;
- d) Cumprir o plano anual de atividades;
- e) Fornecer os materiais e os recursos para o normal funcionamento das aulas e a concretização das atividades;

- f) Respeitar os direitos dos alunos;
- g) Promover um seguro de acidentes pessoais para os alunos;
- h) Assegurar, gratuitamente, um seguro de acidentes pessoais aos professores e colaboradores da ASB.

ARTIGO 11.º

(Deveres dos Alunos)

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, colaboradores e com a ASB em geral;
- b) Cumprir as normas de participação, os princípios e os valores da ASB;
- c) Participar ativamente nas atividades da ASB que sejam do seu interesse;
- d) Pagar atempadamente o seguro de acidentes pessoais;
- e) Ser pontual, assíduo e empenhado no cumprimento dos seus deveres como aluno;
- f) Seguir as orientações dos professores respeitantes ao seu processo educativo e formativo;
- g) Zelar pelo asseio e preservação das instalações, espaços, materiais e recursos da ASB, fazendo uma utilização correta dos mesmos;
- h) Não captar e não difundir sons ou imagens de aulas ou atividades, sem autorização prévia dos professores e da ASB;
- i) Promover o bom ambiente de convívio e aprendizagem.

ARTIGO 12.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação e aplicação das normas de participação da ASB, são dirimidas e integradas por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Braga ou do Vereador com competência delegada.

ARTIGO 13.º

(Entrada em Vigor)

As presentes normas de participação da ASB entram em vigor após a respetiva aprovação em reunião da Câmara Municipal de Braga, e a sua publicação nos lugares de estilo e no site institucional do Município.